



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**TIPO:** Menor Preço**PROCESSO N.º(S):**00040-00038034/2020-80**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material, equipamentos para áudio, vídeo, foto e de microinformática (câmeras, lentes, microfone, mochila, tripé, bateria, computador, HD externo e outros), visando atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF).**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.307.729,20 (quatro milhões, trezentos e sete mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**CÓDIGO UASG:** 974002**ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br**DATA DA ABERTURA:** 21/10/2021**HORÁRIO DA ABERTURA:** 09:30min**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto s/nº publicado no DODF n.º 184 de 26/09/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, **na forma ELETRÔNICA**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS, do tipo "**MENOR PREÇO**", para a aquisição de material/equipamento de informática descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019, publicado no DOU nº 103, de 01 de junho de 2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal 7.174/2010, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 37.667/2016, 32.716/2011, 33.479/2012, 35.592/2014, 39.103/2018 e 37.121/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011 e Lei Distrital nº 4.611/2011 e 5.061/2013, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material, equipamentos para áudio, vídeo, foto e de microinformática (câmeras, lentes, microfone, mochila, tripé, bateria, computador, HD externo e outros), visando atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. Está reservado **aos itens 24, 36 e 38**, até 25% do montante dos quantitativos constantes do item xxx, para contratação com microempresa e empresas de pequeno porte.

1.2.1. na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.2. se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.3. será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. **Nos itens 22, 25 a 34 e 39**, somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

3.1.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.3. empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.3.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.4. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, **conforme justificativa constante do item 17 do Termo de Referência, Anexo I do edital;**

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. *declaração de Fato Superveniente;*

5.3.2. *declaração MEE/EPP/COOP;*

5.3.3. *declaração de Ciência Edital;*

5.3.4. *declaração de Menor;*

5.3.5. *declaração Independente de Proposta;*

5.3.6. *declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;*

5.3.7. *declaração de Acessibilidade;*

5.3.8. *declaração de Cota de Aprendizagem.*

5.4. Declarações falsas, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 24.1 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:

5.8.1. apresentar o valor total ofertado para **cada item**, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos a SEEC/DF.

5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEF/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

8.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

8.10. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.10.1. *não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.11. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

8.11.1. *não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.12. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

8.13. Para os grupos **01, 02, 03 e itens 23, 35 e 37** - será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Por força do que dispõe o [art. 3º da Lei nº 8.248/1991](#) e do [Decreto Distrital nº 37.667/2016](#) que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.

8.16.1. o exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.16.

8.16.2. as licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a **seguinte ordem de classificação**, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

- 1º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
- 2º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- 3º - bens com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;
- 4º - bens com Tecnologia desenvolvida no País;
- 5º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
- 6º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

8.16.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.16.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas **no subitem 8.13.2 deste Edital**, seguindo a **ordem de classificação**, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.16.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.16.6. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006.

8.16.6.1. a comprovação será feita:

8.16.6.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.16.6.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.16.7. a licitante deverá encaminhar **juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s)** do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação relativo aos **itens 35, 36, 37 e 38**, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 8.13.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo V deste edital.

8.17. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.17.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [compras governamentais](#), em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [compras governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.

10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema a ser encaminhada no envelope deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado e total do lote, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) conter prazo de entrega:

i) os materiais dos **grupos 01 a 03 e itens 35, 36, 37 e 38** serem de equipamentos importados, o prazo para entrega será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso..

ii) Quanto aos demais itens deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;

g) conter garantia conforme estabelecido no item 7 Anexo I deste edital (Termo de Referência);

h) apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não será aceito materiais/equipamento (s) ou peça (s) recondicionado (s).

i) apresentar junto à proposta prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do (s) do equipamento e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo e propostas).

j) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital n° 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – estudos setoriais;
- XI – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.2.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.2.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.2.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.2.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.2.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.1.2.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b”) somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](#), no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço (POR ITEM).

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeiro pelo menor preço (**POR ITEM**) e (**POR LOTE**), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretária de compras governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o inciso I do item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.5.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.4.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF.

14.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

14.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o material(is)/equipamento(s) pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.4.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEEC/DF – órgão gerenciador.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEEC/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEEC/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

Itens	QT previsto para Gerenciador e Órgãos participantes	QT para adesões
1	31	155
2	21	105
3	28	140
4	22	110
5	8	40
6	13	65
7	34	170
8	13	65
9	74	370
10	15	75

11	30	150
12	9	45
13	9	45
14	9	45
15	9	45
16	9	45
17	17	85
18	11	55
19	10	50
20	25	125
21	15	75
22	12	60
23	15	75
24	4	20
25	13	65
26	19	95
27	11	55
28	14	70
29	11	55
30	29	145
31	24	120

32	20	100
33	18	90
34	20	100
35	15	75
36	5	25
37	18	90
38	6	30
39	10	50

16.8. Após a autorização de adesão pela SEEC/DF o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A DIREP/SCG/SEEC/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/SCG/SEEC/DF poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que trata a os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEEC/DF, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEEC/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "g", e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEEC/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da sua assinatura para os itens 35 e 36 e de 90(noventa) dias para os demais itens.

20.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.3. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883/1994).

20.6. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.7. A assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.8. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.9. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.10. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.11. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.13. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

20.14. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.15.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.15 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XXI – DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO

21.1. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 07/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII – DO RECEBIMENTO

22.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do Termo de Referência e da proposta.

b) **Definitivamente**, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

22.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

22.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXIII – DO PAGAMENTO

23.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

23.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

23.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do

Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

23.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

23.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

23.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

23.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

23.4.1.1. excluem-se do item 23.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

23.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

23.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

23.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

23.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXIV – DAS SANÇÕES

24.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VI deste edital).

24.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.1.1. a anulação do pregão induz à da ata de registro de preços e do contrato.

25.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação (art. 47, Decreto nº 10.024/2019).

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2º, art. 2º, Decreto nº 10.024/2019).

25.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) hora para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

25.09. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

25.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/ 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

25.12. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

25.13. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

25.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

25.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3313-8494.

25.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXVI – ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

26.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

26.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

26.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

26.1.5. ANEXO V - Declaração para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

26.1.6. ANEXO VI - Das Penalidades.

26.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

Edmar Firmino Lima

Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	E
AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE - GRUPO 01 - CÂMERA DIGITAL TIPO DSLR					
1	Câmera digital DSLR , sensor CMOS full-frame de 30.4 megapixels, com faixa de ISO de 100-32000, expansível de 32-102400 (ISO equivalente), vídeo 4K (Padrão DCI para Cinema 4096 x 2160) a 30p ou 24p, LCD com completa operação touchscreen, otimizador digital de lentes integrado durante disparos em JPEG e correção de difração, conectividade Wi-Fi para compartilhamento fácil com dispositivos inteligentes compatíveis, visor ótico embutido, obturador vertical mecânico do tipo plano com velocidade controlada eletronicamente, flash Automático, tela colorida de cristal líquido, acompanhada de no mínimo: tampa do visor, bateria, carregador de bateria, cabo USB, CD de instalação e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Canon Eos 5D Mark IV, Nikon D-850, Sony Alpha 7R IV, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	31	R\$ 22.860,50	R\$
2	Lente para câmera digital DSRL , 16-35mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Canon EF 16-35mm f/2.8 II USM, Nikon AF Nikkor 16MM F/2.8D, Sony FE 16-35mm F2.8 GM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	21	R\$ 12.023,48	R\$
3	Lente para câmera digital DSRL , 24-70mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Canon EF 24-70mm f/2.8 II USM, Nikon AF-S Nikkor 24-70mm f/2.8G ED VR II, Sony FE 24-70mm F2.8 GM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	28	R\$ 12.527,48	R\$
4	Lente para câmera digital DSRL , 70-200mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Canon EF 70-200mm f/2.8 IS II USM, Nikon AF-S Nikkor 70-200mm f/2.8G ED VR II, Sony FE 70-200mm F2.8 GM OSS, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	22	R\$ 17.198,16	R\$
5	Lente para câmera digital DSRL , 300mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Canon EF 300mm f/2.8 IS II USM, Nikon AF-S Nikkor 300mm f/2.8G ED VR II, Sony SAL300F28G, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	8	R\$ 48.303,02	R\$
6	Flash para câmera digital DSLR , Compatibilidade: E-TTL II/E-TTL, função de flash rápido e um indicador de prontidão, número de pontos de foco: Luz auxiliar de sistema: fonte de alimentação: 4 pilhas AA/alcálinas LR6 ou pilhas recarregáveis, status do flash indicado por sinal sonoro, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Canon Speedlite 600EX II-RT, Nikon SB-700, Flash Sony HVL-F32M Multi Interface, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	13	R\$ 2.443,56	R\$
7	Bateria recarregável de íons de Lítio (1800 mAh) para câmera digital DSLR , compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Canon LP-E6N, Nikon EN-EL15b, Sony NP-FZ100, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	34	R\$ 539,40	

8	Grip de bateria para câmera digital DSLR , botões de controle de posição vertical, suporta até duas baterias, com botão de liberação do obturador, multi-controlador e um botão de seleção de área, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Grip de bateria = Canon BR-E20, Nikon MB-D18, Sony VG-C4EM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	13	R\$ 529,25	
9	Cartão de memória SDHC , 32gb, 95mb, classe 10, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Sandisk, Kingston, Sansung, Lexar, gigastone, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	74	R\$ 189,90	
10	Monope em alumínio , de 4 seções, cabeça ball head, capacidade de carga mínima de 2,5kg, travas individuais com sistema flip, altura máxima de até 1,80m, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Greika WT 1012 BR-E20, Fotobestway FTS 3401, Manfrotto MPMXPROA4, ou similar, e demais equipamentos com especificações iguais ou superiores aos exigido.	Unidade	15	R\$ 445,00	
11	Leitor de cartão SD/CF para câmera digital DSLR , USB 3.0. Velocidade de até 500MB/s nas transferência de arquivos. Compatível com todas as memórias: Compact Flash, microSDHC; microSDXC; Memory Stick; Memory Stick Duo; Memory Stick PRO; Memory Stick PRO Duo; Memory Stick PRO-HG Duo; SD; SDHC; SDXC; miniSD; miniSDHC; microSDHC; microSDXC, MultiMediaCard; MMCplus; MMCmobile; RS-MMC; RS-MMC DV, bem como compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Sandisk, Kingston, Ugreen, Lexar, Multilaser, ou similar, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	30	R\$ 394,50	
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 01					R\$:

****AMPLA CONCORRÊNCIA******LOTE - GRUPO 02 - CÂMERA DIGITAL TIPO MIRRORLESS**

12	Câmera digital Mirrorless , full-frame sensor CMOS de 30.3 megapixels, vídeo 4K, Viewfinder eletrônico integrado com 3.69 milhões de pontos, 8 fotos por segundo, conexão USB 3.1, conectividade: Wi-Fi e Bluetooth, LCD sensível ao toque, disparo silencioso, medição manual, acompanhada de: bateria, carregador de bateria, cabo, correia, protetor de cabo e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Canon EOS R, Nikon Z7 mirrorless, Sony Alpha 7S III Mirrorless E-Mount, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores. Canon EOS R, Nikon Z7 mirrorless, Sony Alpha 7S III Mirrorless E-Mount, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9	R\$ 16.049,03	R
13	Lente para Câmera digital Mirrorless , 15-35mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 12 . Marcas de referência: Canon RF 15-35mm f/2.8 II USM, Sony FE 16-35mm F2.8 GM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9	R\$ 14.905,30	R
14	Lente para Câmera digital Mirrorless , 24-70mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 12 . Marcas de referência: Canon RF 24-70mm f/2.8 IS USM, Nikkor Z 24-70mm f/2.8S, Sony FE 24-70mm f2.8GM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9	R\$ 15.758,45	R
15	Lente para Câmera digital Mirrorless , 70-200mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 12 . Marcas de referência: Canon RF 70-200mm f/2.8 IS II USM, Nikkor Z 70-200mm f/2.8VRS, Sony FE 70-200mm F2.8 GM OSS, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9	R\$ 18.411,64	R
16	Grip de baterias para Câmera digital Mirrorless , botões de controle de posição vertical, suporta até duas baterias, com botão de liberação do obturador, multi-controlador e um botão de seleção de área, compatível com a câmera ofertada no item 12 . Marcas de referência: Canon BG-E22, Nikon MB-N10, Sony VG-C4EM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9	R\$ 773,64	
17	Bateria de íons de lítio recarregável para câmera digital Mirrorless , capacidade nominal 1800MAH, compatível com a câmera ofertada no item 12 . Marcas de referência: Canon BG-E22, Nikon En-el15b, Sony NP-FZ100, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	17	R\$ 539,04	
18	Adaptador de montagem para encaixe de lentes na câmera digital Mirrorless , mantendo as funções da lente, principalmente os recursos de autofoco e estabilização de imagem, compatível com a câmera ofertada no item 12 . Marcas de referência: Canon EF EOS R, Nikon FTZ mout adapter, Sony adapter LA-EA3, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	11	R\$ 1.486,19	
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 02					R

****AMPLA CONCORRÊNCIA******LOTE - GRUPO 03 - CÂMERA DE AÇÃO**

19	Câmera de ação compacta a prova d'água , gravação 4k60 com estabilização, fotos 12 Megapixel com HDR, câmera lenta até 8x, acompanhada de: bateria recarregável, montagem adesiva curvada, fivela, cabo USB e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: GoPro hero 8, Osmo Action DJI, Vivitar 4k Action, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	10	R\$ 3.206,79	
20	Cartão de memória SD , 128gb, com velocidade acima de 300mb/s, compatível com a câmera ofertada no item 19 . Marcas de referência: Sandisk, Lexar, Sansung, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	25	R\$ 1.431,45	
21	Cartão de memória micro SD , 128gb, com velocidade acima de 160mb/s, compatível com a câmera ofertada no item 19 . Marcas de referência: Sandisk, Sansung, Netac, Lexar, Intelbras, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	15	R\$ 288,34	
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 04					

ITENS

22	**EXCLUSIVA** Gravador digital de áudio com 6 canais simultâneos em 24-bit/96kHz, portátil, com entradas de combinação XLR/TRS para ligar fontes de mic/linha externos, formato de Gravação: MP3/WAV, armazenamento interno: Cartão SD/SDHC/SDXC, Alimentação: Bateria AA/USB. Acompanhado de: bateria, bolsa e adaptador/fonte manual de operação, cápsulas de microfone, 4 pilhas tamanho AA, Software, cabo USB e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Zoom, Tascam, Sony, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	12	R\$ 2.753,69
23	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Microfone de lapela omnidirecional sem fio, multicanal, sincronização de canal automático, frequências 536Mhz a 608Mhz, saída para headphone, conexão USB para fonte de energia, acompanhado dos acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Sony UWP-D26, Rode, Sennheiser, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	15	R\$ 5.193,00
24	**COTA RESERVADA** Microfone de lapela omnidirecional sem fio, multicanal, sincronização de canal automático, frequências 536Mhz a 608Mhz, saída para headphone, conexão USB para fonte de energia, acompanhado dos acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Sony UWP-D26, Rode, Sennheiser, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	4	R\$ 5.193,00
25	**EXCLUSIVA** Microfone shotgun para uso em câmeras de vídeo, câmeras DSLR e gravadores de áudio portáteis como fonte de áudio principal e referência, acompanhado de: bateria, bolsa e adaptador/fonte e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Rode VidioMic Pro, Sennheiser, Sony, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	13	R\$ 2.376,29
26	**EXCLUSIVA** Fone de ouvido, conexão de cabo, com bluetooth e/ou NFC, com eliminação de ruído, tipo headphone, controle de volume, ajuste de cabeça e gerenciamento de chamadas, filtro para ruídos, conector P2 e bateria recarregável.	Unidade	19	R\$ 585,38
27	**EXCLUSIVA** Monopé para vídeo com cabeça hidráulica fluida, com base pé de galinha, até 200cm de altura e 5kg de capacidade.	Unidade	11	R\$ 737,33
28	**EXCLUSIVA** Tripé para vídeo, fibra de carbono, com cabeça fluida, compacto até 203cm de altura, comprimento dobrado de 72cm, 4 seções de perna.	Unidade	14	R\$ 4.388,55
29	**EXCLUSIVA** Estabilizador eletrônico gimbal de mão de 3 eixos com rotação de 360 e câmeras até 2.5 kg. Acompanhado de: carregador de bateria, bateria, bolsa, adaptador/fonte e micro cabo USB e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Zhiyun, DJI Roni, Feiyu Crane, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	11	R\$ 3.538,16
30	**EXCLUSIVA** Mochila para câmera, com divisória interiores, que acomode 2 câmeras e 5 lentes, suporte para notebook 15" mais Tripé, Com divisórias removíveis e reajustáveis por velcro, com capa de chuva, dimensões externas aproximadas (AxLxP): 45 x 28 x 21cm.	Unidade	29	R\$ 616,69
31	**EXCLUSIVA** Iluminador em bastão de LED com bateria de no mínimo 60 minutos, comprimento do painel da lâmpada de até 40cm. Acompanhado de: bateria, bolsa e adaptador/fonte e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Yongnuo, GVM, Godox, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	24	R\$ 878,68
32	**EXCLUSIVA** Painel de LED acima de 1040 lâmpadas, com ajuste de temperatura 3200-5500k, com bandeiras e chassi de alumínio e conexão Wireless, suportes para baterias v-mount e adaptador AC. Acompanhado de: baterias, carregadores de bateria e adaptador/fonte e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento.	Unidade	20	R\$ 2.232,00
33	**EXCLUSIVA** Bateria digital V-mount, voltagem nominal de 14.4V, capacidade de 98Wh, com saída D-Tap e USB, com carregador, cabo e acessórios para o seu funcionamento. Marcas de referência: Swit, IndiPRO, IDX, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	18	R\$ 2.073,39
34	**EXCLUSIVA** Tripé de luz de metal ou alumínio com base tartaruga, altura máxima 2,60m ajustável, mínimo de 3 seções, com cabeça de efeito.	Unidade	20	R\$ 423,55
35	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Computador, com mínimo de 1TB de armazenamento SSD, memória DDR4 de 32gb, processador de 9ª Geração de seis núcleos com 3,7 Ghz, processador gráfico com 8Gb de memória HBM2, tela de 27 polegadas integrada 5k resolução 5120 x 2880 e suporte para um bilhão de cores 500 nits de brilho com ampla tonalidade de cores, com sistema operacional, conexões sem fio wi-fi e bluetooth, câmera com suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, auto-falantes estéreo, entradas para microfones e fones de ouvido, portas com entradas para USB, thunderbold 3 (USB-C) compatíveis, Slot para cartão SDXC, conector RJ-45 e possibilidade de configuração para Ethernet de 10 Gb compatível com Ethernet de 1 Gb, 2,5 Gb, 5 Gb e 10 Gb, teclado Sem fio e recarregável, mouse compatível com Multi-Touch, acompanhado de: cabos de alimentação e USB, guia de instalação e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento. Marcas: Apple, modelo iMac Pro 5K 27 ou equivalente.	Unidade	15	R\$ 44.999,99
36	**COTA RESERVADA** Computador, com mínimo de 1TB de armazenamento SSD, memória DDR4 de 32gb, processador de 9ª Geração de seis núcleos com 3,7 Ghz, processador gráfico com 8Gb de memória HBM2, tela de 27 polegadas integrada 5k resolução 5120 x 2880 e suporte	Unidade	5	R\$ 44.999,99

	para um bilhão de cores 500 nits de brilho com ampla tonalidade de cores, com sistema operacional, conexões sem fio wi-fi e bluetooth, câmera com suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, auto-falantes estéreo, entradas para microfones e fones de ouvido, portas com entradas para USB, thunderbolt 3 (USB-C) compatíveis, Slot para cartão SDXC, conector RJ-45 e possibilidade de configuração para Ethernet de 10 Gb compatível com Ethernet de 1 Gb, 2,5 Gb, 5 Gb e 10 Gb, teclado Sem fio e recarregável, mouse compatível com Multi-Touch, acompanhado de: cabos de alimentação e USB, guia de instalação e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento. Marca: Apple, modelo iMac Pro 5K 27 ou equivalente.				
37	**AMPLA CONCORRÊNCIA** HD externo com capacidade de 8 TB, com duas portas Thunderbolt e uma USB-C ou USB3.0, gabinete de alumínio dissipador de calor, ventilador termorregulador, capa para redução de ruído e vibração, acompanhado de: fonte de alimentação externa, cabos, guia de instalação e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento. Marca: LaCie Thunderbolt 3 ou equivalente.	Unidade	18	R\$ 4.939,05	
38	**COTA RESERVADA** HD externo com capacidade de 8 TB, com duas portas Thunderbolt e uma USB-C ou USB3.0, gabinete de alumínio dissipador de calor, ventilador termorregulador, capa para redução de ruído e vibração, acompanhado de: fonte de alimentação externa, cabos, guia de instalação e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento. Marca: LaCie Thunderbolt 3 ou equivalente.	Unidade	6	R\$ 4.939,05	
39	**EXCLUSIVA** BATERIA, Descrição: Bateria digital, V-mount, de alta potência, para leds de alta potência e câmera profissional. Deverá possuir potência contínua de até 70W, capacidade de 160 wh/dtap70W, design 5 pinos, saída D-TAP, compatível com o painel de LED de no mínimo 1040 lâmpadas e possuir conexão Wireless.	Unidade	10	R\$ 2.054,85	
				VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$
TOTAL ESTIMADO GERAL (GRUPO 01 + GRUPO 02 + GRUPO 03 + VALOR TOTAL DOS ITENS)					R\$

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO ITENS**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de material e equipamentos para áudio, vídeo e foto (câmeras, lentes, microfone, mochila, tripé, bateria e outros), e equipamentos de microinformática (computador, HD externo e outros)**, visando atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1.1. O presente Termo de Referência detalha as condições do Registro de Preço de material e equipamento fotográfico e equipamentos de microinformática, visando a substituição preeminente das atuais câmeras fotográficas que compõem o patrimônio do Governo do Distrito Federal que são destinadas a cobertura diária de pautas jornalísticas de interesse público, das agendas do Governador, do registro e divulgação das ações de Governo por meio do Portal Agência Brasília, bem como outras utilidades pertinentes.

2.1.2. Sabe-se que a linguagem audiovisual é cada vez mais importante para o propósito de comunicar-se com a população. Diante disso, para que seja alcançado resultados mais produtivos, torna-se necessário investir em equipamentos modernos que são capazes de produzir e configurar imagens, vídeos de forma satisfatória.

2.1.3. Cabe ressaltar que a maioria dos atuais materiais e equipamentos são da fabricante Nikon que, recentemente, anunciaram sua saída do mercado Brasileiro, além disso, já ultrapassaram sua vida útil e enfrentam a falta de suporte e garantia, o desgaste de uso, a falta de peças de reposição e apresentam ocorrências de mau funcionamento, sem que tenha condições de prover a devida manutenção.

2.1.4. Inicialmente, a demanda foi motivada pela Diretoria de Sistema de Registro de Preços em razão da solicitação de aquisição do objeto em tela pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal (SECOM) e pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), bem como foi autorizada pela Subsecretária de Compras Governamentais.

2.1.5. Em seguida, aquela Diretoria retificou e deflagrou o Plano de Suprimento para que os órgãos e entidades interessados em participar deste presumido Registro de Preços pudessem proceder com a análise de suas expectativas de demandas, bem como encaminhar os termos de alteração justificados e aprovados pelo ordenador de despesa da unidade demandante.

2.1.6. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a Diretoria de Registro de Preços verificou e consolidou os quantitativos estimados conforme Relatório TOTALIZADOR, reproduzido no **Anexo I e III** deste instrumento.

2.2. DA JUSTIFICATIVA POR GRUPO

2.2.1. Ao fito de viabilizar o fornecimento eficaz das câmeras fotográficas, optou-se pelo agrupamento dos itens em **03 (três) grupos**, tendo em vista que a vinculação dos acessórios a serem adquiridos deverão ser compatíveis com a câmera especificada.

2.2.2. No tocante aos aspectos legais que envolvem a matéria, faz-se prudente destacar que não se configura, ilegalidade na realização do aludido pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, uma vez que os equipamentos fotográficos e toda sua gama de acessórios seguem padrões específicos de compatibilidade para cada marca existente no mercado, ou seja, as fabricantes inserem em seus dispositivos diferentes combinações de mecanismos e circuitos elétricos que impedem o funcionamento de equipamentos ou acessórios de marcas diferentes.

2.2.3. Dada as características dos objetos a serem adquiridos, há no pretenso registro de preços a necessidade, por parte da Administração, a cada pedido, de adquirir todos os itens do grupo, considerando que cada grupo está constituído de um conjunto de itens que contemplam uma demanda.

2.2.4. Por derradeiro, considerando todas as informações consignadas no presente Termo de Referência e as semelhanças dos materiais, denota que não se trata de mera similaridade, que se levou em conta a viabilidade técnica, logística e econômica, já que um depende do outro.

2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DAS MARCAS

2.3.1. As marcas e modelos descritos para os itens 01 a 25, 29, 31 e 33 observam as especificações técnicas mínimas a serem exigidas, sendo meramente **exemplificativas**, podendo ser ofertados equipamentos e produtos de quaisquer marcas ou modelos, desde que possuam as características mínimas essenciais ou superiores do especificado.

2.3.2. Com o objetivo de facilitar a descrição do objeto e também parametrizar a qualidade, foram sugeridas marcas/fabricantes para os itens **35, 36, 37 e 38**, em conformidade com o Acórdão nº 2300/2007, do Tribunal de Contas da União (TCU).

(...) “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

2.3.3. Em relação a pretensa aquisição dos itens **35 e 36 (computador)**, as necessidades e os benefícios tecnológicos do equipamento evidenciam-se pelos motivos a seguir:

2.3.3.1. A linha de equipamentos de informática da empresa multinacional norte-americana *Apple Inc.* é referência em trabalhos profissionais de edição de áudio, vídeo e imagens. Possui ferramentas robustas e ricas em produção visual que são essenciais ao desenvolvimento das atividades dos profissionais da área de *design*, publicidade, *marketing*, entre outras similares.

2.3.3.2. Os profissionais dessas áreas possuem um forte vínculo com a computação gráfica, pois é por meio dela que se dá a materialização das ideias inovadoras da organização.

2.3.3.3. A aquisição do referido equipamento tem por objetivo melhorar o desempenho das funções da Subsecretaria de Divulgação e da Assessoria de Projetos e Interação Digital, consequentemente, do atendimento ao público interno e externo da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal (SECOM/DF), haja vista que o computador *Apple iMac* proporciona um melhor gerenciamento dos recursos de *hardware*, conferindo melhor desempenho e qualidade ao trabalho.

2.3.3.4. O equipamento será utilizado no desenvolvimento de atividades ligadas à área de criação, edição de imagens e vídeos, diagramação de material institucional e de divulgação, atividades de edição e criação, entre outros.

2.3.3.5. Dentre as práticas de competência da SECOM/DF, ressalta-se a produção de vídeos, utilizados nas redes sociais do Governo do Distrito Federal e, também, aproveitados pela Agência Brasília, tanto para a publicação em seu Portal quanto para a geração de imagens para a imprensa externa, entre outros produtos previstos no planejamento estratégico da Secretaria.

2.3.3.6. Os computadores *iMac* são mais seguros e menos atingidos por vírus, pois possuem uma arquitetura computacional única e exclusiva comparada a arquitetura de outros PCs (*Personal Computer*);

2.3.3.7. O *iMac* apresenta um ótimo desempenho por rodar programas nativos e, principalmente, no processamento das aplicações de artes gráficas;

2.3.3.8. Os computadores *iMac* são mais resistentes, ou seja, estão menos suscetíveis à defeitos;

2.3.3.9. O *iMac* é projetado para ter uma vida longa e produtiva, neste caso, são utilizados componentes e materiais (placa-mãe, processador, memória, placa de vídeo, HD, entre outros) únicos para obter maior eficiência da máquina, feito de materiais robustos, como o alumínio e o vidro. Ele vem com a tecnologia mais recente de processadores poderosos, gráficos avançados e memória de alta velocidade;

2.3.3.10. O sistema operacional (OS) utilizado no *iMac* é altamente seguro, carregado com tecnologias avançadas, projetado para ser simples, intuitivo e oferecer um alto e desempenho gráfico. Além disso, o OS é otimizado para funcionar em apenas uma plataforma, com constantes atualizações. Enquanto os sistemas operacionais em outros computadores tendem a ser o mais generalizado possível, visando a compatibilidade com o grande número de placas-mãe e processadores diferentes no mercado, inclusive quando se leva em conta as chamadas “máquinas montadas”;

2.3.3.11. O *iMac* adota a porta *Thunderbolt* (uma tecnologia I/O), tecnologia ultrarrápida e ultra flexível, que possui dois canais de 10Gbps (dez gigabytes por segundo) para transferência de dados, sendo até 12 (doze) vezes mais rápido do que o *FireWire 800* e até 20 (vinte) vezes mais rápido que USB 2.0;

2.3.3.12. O *iMac* usa componentes de *hardware* balanceados em energia/eficiência e em ação conjunta com o sistema operacional, economizando energia mesmo num simples pressionar de teclas, atendendo aos requisitos rigorosos de eficiência definidas pelo programa *ENERGY STAR* da EPA (Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos);

2.3.3.13. O *iMac* pode ficar semanas sem precisar ser reiniciado;

2.3.3.14. O *boot* (inicialização) em um *iMac* é mais rápido que em um PC;

2.3.3.15. É mais fácil descobrir falhas no *iMac* graças ao *Activity Monitor*, ao *Console* (identifica todos os logs do sistema) e ao *Disk Utility* (ajuda a identificar problemas de integridade do disco rígido HD);

2.3.3.16. As funcionalidades gráficas e de áudio, tal como toda a capacidade de desempenho da plataforma *iMac* de última geração, resultam do suporte direto à arquitetura de 64 (sessenta e quatro) bits;

2.3.3.17. A não aquisição do equipamento implicaria no desenvolvimento abaixo do esperado das atividades ligadas à área de criação, em termos de qualidade e rapidez no desenvolvimento das peças gráficas e imagens em movimento (vídeos/filmes), que divulgam o nome e imagem da Instituição. A comunicação institucional é fundamental à manutenção da imagem da SECOM/DF, sendo, portanto, extremamente importante tal aquisição.

2.3.4. Na oportunidade, em virtude das justificativas referente a indicação de marca para aquisição do computador, surge a necessidade da indicação de marca para os itens **37 e 38 (HD externo)**, intencionando a compatibilidade das portas *thunderbolt* ao citado computador.

2.3.5. A solicitação de produtos com melhor qualidade está pautada no § 5º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/1993, ao estabelecer que a indicação de marca de referência poderá ocorrer “[...] nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório”.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretense certame fundamenta-se no Art. 3º, Incisos I ao III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

- 4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 4.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais;
- 4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo e menor preço por item**, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DA ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Tendo em vista que existe a possibilidade de os materiais dos **grupos 01 a 03 e itens 35, 36, 37 e 38** serem de equipamentos importados, o prazo para entrega será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Quanto aos demais itens deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.3. O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado por cada Contratante a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.

6.4. Os produtos serão recebidos:

- 6.4.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo; e
- 6.4.2. **Definitivamente**, em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/Edital.

6.5. Os produtos deverão ser **novos e em primeiro uso**.

6.6. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

6.7. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/ produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

6.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.9. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em **até 15 (quinze) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

- 6.9.1. Excepcionalmente, os **itens 35, 36, 37 e 38** deverão ser substituídos pela Contratada em **até 30 (trinta) dias corridos**.

6.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou reidibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.12. Os locais de entrega dos demais Órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7. DA GARANTIA E DO SUPORTE DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ofertados nos grupos **01, 02 e 03 e itens 22 a 34, 37, 38 e 39** do Anexo I, deste Termo de Referência, terão a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

7.2. O início da garantia apenas dar-se-á após o recebimento dos objetos constantes no presente instrumento.

7.3. As condições de suporte e garantia para o **item 35 e 36 (computador)** deverão seguir, ainda, os seguintes critérios:

- 7.3.1. O período de garantia será de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados;
- 7.3.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade **ON-SITE**;
- 7.3.3. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem apresentar qualquer ônus para Contratante;
- 7.3.4. O serviço de assistência deverá ser prestado pela Contratada ou através da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.3.5. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível de 08:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira;
- 7.3.6. A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico, e/ou 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e/ou serviço WEB (em português), para registro do chamado técnico;

7.3.7. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e o comparecimento de um técnico no local, quando necessário, será de no máximo 2 (dois) dias úteis;

7.3.8. Caso seja necessário retirar do local o equipamento, peça ou componente, a assistência técnica ficará responsável pela retirada, de acordo com os procedimentos administrativos, e a devolução deverá ocorrer dentro do prazo de solução de até 15 (quinze) dias úteis;

7.3.9. No caso de não conclusão do reparo estabelecido no subitem acima, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de substituição, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.3.10. Findo o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a substituição do equipamento deverá ser definitiva.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

8.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

8.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

8.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

8.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

8.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

8.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

8.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

9.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

9.4. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

10.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS DOS ITENS

11.1. O valor total estimado deste Registro de Preços é de **R\$ 4.307.729,20 (quatro milhões, trezentos e sete mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**.

11.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste Registro de Preços estão detalhados no **Anexo I**, deste Termo.

12. DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA PARA OS GRUPOS

12.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à aquisição delineada, tendo em vista que a obtenção de um componente designado a uma câmera fotográfica, em separado e/ou diferente fornecedor, não é vantajosa, considerando que cada elemento poderá ser entregue de uma fabricante diferente, o que pode ocasionar o mau funcionamento do conjunto, bem como inutilidade do objeto.

13. DA COTA RESERVADA

13.1. A previsão da **Cota Reservada** de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)**, foi aplicada aos itens **24, 36 e 38** do Anexo I, deste Termo, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e Art. 2º, Inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

13.2. Em decorrência do disposto no subitem acima, **os grupos 01, 02, 03 e itens 23, 35 e 37** do Anexo I, deste Termo, foram destinados à **Ampla Concorrência**.

14. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

14.1. Em observância aos artigos 25, da Lei 4.611/2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592/2014, **os itens 22, 25 a 34 e 39** do Anexo I, do presente Termo, serão destinados à participação **Exclusiva** das entidades preferenciais.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

15.1. Consideram-se Órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos (PLS).

15.2. O **Anexo II** contém a relação dos Órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais de entrega, visto que serão confirmados na Nota de Empenho, exclusivamente no Distrito Federal.

15.3. Consta no **Anexo III**, a lista dos Órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por Órgão.

16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **improrrogáveis**, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

16.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A participação de consórcios **não será admitida**, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. DO CONTRATO

18.1. Para **os itens 35 e 36 (computador)** será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

18.1.1. **A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

18.1.2. De acordo com o Acórdão nº 1.335/2010, do Plenário Tribunal de Contas da União (TCU), é possível que uma contratação exceda a vigência dos créditos orçamentários, desde que sejam comprovadas condições mais vantajosas para a Administração.

18.1.3. Desta forma, tal vigência deve estar vinculada à garantia e suporte técnico dos equipamentos em tela, tendo em vista a necessidade de assegurar a integridade do patrimônio público, principalmente na prestação de serviços *ON-SITE*.

18.2. Quanto aos demais itens do pretenso registro de preço, a Nota de Empenho terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para **os itens 35 e 36 (computador)**, a Contratada, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

20.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

20.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

21.1.1. O pagamento será realizado em **parcela única**.

21.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

22. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto Distrital nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

24.1.1. **ANEXO I** - Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens;

24.1.2. **ANEXO II** - Endereço dos Órgãos Participantes;

24.1.3. **ANEXO III** - Planilha de Demanda por Órgão.

**ANEXO I
PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO ITENS**

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	E
AMPLA CONCORRÊNCIA							
GRUPO 01 - CÂMERA DIGITAL TIPO DSLR							
1	150325	4.4.90.52.33.111.0008	Câmera digital DSLR , sensor CMOS full-frame de 30.4 megapixels, com faixa de ISO de 100-32000, expansível de 32-102400 (ISO equivalente), vídeo 4K (Padrão DCI para Cinema 4096 x 2160) a 30p ou 24p, LCD com completa operação touchscreen, otimizador digital de lentes integrado durante disparos em JPEG e correção de difração, conectividade Wi-Fi para compartilhamento fácil com dispositivos inteligentes compatíveis, visor ótico embutido, obturador vertical mecânico do tipo plano com velocidade controlada eletronicamente, flash Automático, tela colorida de cristal líquido, acompanhada de no mínimo: tampa do visor, bateria, carregador de bateria, cabo USB, CD de instalação e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Canon Eos 5D Mark IV, Nikon D-850, Sony Alpha 7R IV, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	31	R\$ 22.860,50	R\$
2	26905	4.4.90.52.33.111.0009	Lente para câmera digital DSRL , 16-35mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 1. Marcas de referência: Canon EF 16-35mm f/2.8 II USM, Nikon AF Nikkor 16MM F/2.8D, Sony FE 16-35mm F2.8 GM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	21	R\$ 12.023,48	R\$
3	26905	4.4.90.52.33.111.0010	Lente para câmera digital DSRL , 24-70mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 1. Marcas de referência: Canon EF 24-70mm f/2.8 II USM, Nikon AF-S Nikkor 24-70mm f/2.8G ED VR II, Sony FE 24-70mm F2.8 GM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	28	R\$ 12.527,48	R\$
4	26905	4.4.90.52.33.111.0011	Lente para câmera digital DSRL , 70-200mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 1. Marcas de referência: Canon EF 70-200mm f/2.8 IS II USM, Nikon AF-S Nikkor 70-200mm f/2.8G ED VR II, Sony FE 70-200mm F2.8 GM OSS, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	22	R\$ 17.198,16	R\$
5	26905	4.4.90.52.33.111.0012	Lente para câmera digital DSRL , 300mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 1. Marcas de referência: Canon EF 300mm f/2.8 IS II USM, Nikon AF-S Nikkor 300mm f/2.8G ED VR II, Sony SAL300F28G, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	8	R\$ 48.303,02	R\$
6	23477	4.4.90.52.33.111.0013	Flash para câmera digital DSLR , Compatibilidade: E-TTL II/E-TTL, função de flash rápido e um indicador de prontidão, número de pontos de foco: Luz auxiliar de sistema: fonte de alimentação: 4 pilhas AA/alcalinas LR6 ou pilhas recarregáveis, status do flash indicado por sinal sonoro, compatível com a câmera ofertada no item 1. Marcas de referência: Canon Speedlite 600EX II-RT, Nikon SB-700, Flash Sony HVL-F32M Multi Interface, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	13	R\$ 2.443,56	R\$
7	21881	3.3.90.30.26.111.0021	Bateria recarregável de Íons de Lítio (1800 mAh) para câmera digital DSLR , compatível com a câmera ofertada no item 1. Marcas de referência: Canon LP-E6N, Nikon EN-EL15b, Sony NP-FZ100, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	347	R\$ 539,40	
8	21830	4.4.90.52.33.111.0014	Grip de bateria para câmera digital DSLR , botões de controle de posição vertical,	Unidade	13	R\$ 529,25	

			suporta até duas baterias, com botão de liberação do obturador, multi-controlador e um botão de seleção de área, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Grip de bateria = Canon BR-E20, Nikon MB-D18, Sony VG-C4EM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;					
9	11312	3.3.90.30.17.111.0084	Cartão de memória SDHC , 32gb, 95mb, classe 10, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Sandisk, Kingston, Sansung, Lexar, gigastone, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	74	R\$ 189,90		
10	342913	4.4.90.52.33.111.0015	Monopé em alumínio , de 4 seções, cabeça ball head, capacidade de carga mínima de 2,5kg, travas individuais com sistema flip, altura máxima de até 1,80m, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Greika WT 1012 BR-E20, Fotobestway FTS 3401, Manfrotto MPMXPROA4, ou similar, e demais equipamentos com especificações iguais ou superiores aos exigido.	Unidade	15	R\$ 445,00		
11	465985	4.4.90.52.35.111.0020	Leitor de cartão SD/CF para câmera digital DSLR , USB 3.0. Velocidade de até 500MB/s nas transferência de arquivos. Compatível com todas as memórias: Compact Flash, microSDHC; microSDXC; Memory Stick; Memory Stick Duo; Memory Stick PRO; Memory Stick PRO Duo; Memory Stick PRO-HG Duo; SD; SDHC; SDXC; miniSD; miniSDHC; microSDHC; microSDXC, MultiMediaCard; MMCplus; MMCmobile; RS-MMC; RS-MMC DV, bem como compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Sandisk, Kingston, Ugreen, Lexar, Multilaser, ou similar, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	30	R\$ 394,50		
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 01							R\$:	

****AMPLA CONCORRÊNCIA******GRUPO 02 - CÂMERA DIGITAL TIPO MIRRORLESS**

12	150325	4.4.90.52.33.111.0016	Câmera digital Mirrorless , full-frame sensor CMOS de 30.3 megapixels, vídeo 4K, Viewfinder eletrônico integrado com 3.69 milhões de pontos, 8 fotos por segundo, conexão USB 3.1, conectividade: Wi-Fi e Bluetooth, LCD sensível ao toque, disparo silencioso, medição manual, acompanhada de: bateria, carregador de bateria, cabo, correia, protetor de cabo e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Canon EOS R, Nikon Z7 mirrorless, Sony Alpha 7S III Mirrorless E-Mount, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores. Canon EOS R, Nikon Z7 mirrorless, Sony Alpha 7S III Mirrorless E-Mount, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9	R\$ 16.049,03	R
13	26905	4.4.90.52.33.111.0017	Lente para Câmera digital Mirrorless , 15-35mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 12 . Marcas de referência: Canon RF 15-35mm f/2.8 II USM, Sony FE 16-35mm F2.8 GM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9	R\$ 14.905,30	R
14	26905	4.4.90.52.33.111.0018	Lente para Câmera digital Mirrorless , 24-70mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 12 . Marcas de referência: Canon RF 24-70mm f/2.8 IS USM, Nikkor Z 24-70mm f/2.8S, Sony FE 24-70mm f2.8GM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9	R\$ 15.758,45	R
15	26905	4.4.90.52.33.111.0019	Lente para Câmera digital Mirrorless , 70-200mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 12 . Marcas de referência: Canon RF 70-200mm f/2.8 IS II USM, Nikkor Z 70-200mm f/2.8VRS, Sony FE 70-200mm F2.8 GM OSS, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9	R\$ 18.411,64	R
16	21830	4.4.90.52.33.111.0020	Grip de baterias para Câmera digital Mirrorless , botões de controle de posição vertical, suporta até duas baterias, com botão de liberação do obturador, multi-controlador e um botão de seleção de área, compatível com a câmera ofertada no item 12 . Marcas de referência: Canon BG-E22, Nikon MB-N10, Sony VG-C4EM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9	R\$ 773,64	
17	21881	3.3.90.30.26.111.0022	Bateria de íons de lítio recarregável para câmera digital Mirrorless , capacidade nominal 1800mAh, compatível com a câmera ofertada no item 12 . Marcas de referência: Canon BG-E22, Nikon En-el15b, Sony NP-FZ100, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	17	R\$ 539,04	
18	269208	3.3.90.30.29.111.0001	Adaptador de montagem para encaixe de lentes na câmera digital Mirrorless , mantendo as funções da lente, principalmente os recursos de autofoco e estabilização de imagem, compatível com a câmera ofertada no item 12 . Marcas de referência: Canon EF EOS R, Nikon FTZ mout adapter, Sony adapter LA-EA3, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	11	R\$ 1.486,19	
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 02							R

****AMPLA CONCORRÊNCIA******GRUPO 03 - CÂMERA DE AÇÃO**

19	150325	4.4.90.52.33.111.0022	Câmera de ação compacta a prova d'água , gravação 4k60 com estabilização, fotos 12 Megapixel com HDR, câmera lenta até 8x, acompanhada de: bateria recarregável, montagem adesiva curvada, fivela, cabo USB e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: GoPro hero 8, Osmo Action DJI, Vivitar 4k Action, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	10	R\$ 3.206,79	
20	11312	3.3.90.30.17.111.0085	Cartão de memória SD , 128gb, com velocidade acima de 300mb/s, compatível com a câmera ofertada no item 19 . Marcas de referência: Sandisk, Lexar, Sansung, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	25	R\$ 1.431,45	
21	11312	3.3.90.30.17.111.0086	Cartão de memória micro SD , 128gb, com velocidade acima de 160mb/s, compatível com a câmera ofertada no item 19 . Marcas de referência: Sandisk, Sansung, Netac, Lexar, Intelbras, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	15	R\$ 288,34	

ITENS						
22	150495	4.4.90.52.33.111.0023	<p>**EXCLUSIVA**</p> <p>Gravador digital de áudio com 6 canais simultâneos em 24-bit/96kHz, portátil, com entradas de combinação XLR/TRS para ligar fontes de mic/linha externos, formato de Gravação: MP3/WAV, armazenamento interno: Cartão SD/SDHC/SDXC, Alimentação: Bateria AA/USB. Acompanhado de: bateria, bolsa e adaptador/fonte manual de operação, cápsulas de microfone, 4 pilhas tamanho AA, Software, cabo USB e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento.</p> <p>Marcas de referência: Zoom, Tascam, Sony, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.</p>	Unidade	12	R\$ 2.753,69
23	44032	4.4.90.52.33.111.0024	<p>**AMPLA CONCORRÊNCIA**</p> <p>Microfone de lapela omnidirecional sem fio, multicanal, sincronização de canal automático, frequências 536Mhz a 608Mhz, saída para headphone, conexão USB para fonte de energia, acompanhado dos acessórios para o seu perfeito funcionamento.</p> <p>Marcas de referência: Sony UWP-D26, Rode, Sennheiser, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.</p>	Unidade	15	R\$ 5.193,00
24	44032	4.4.90.52.33.111.0024	<p>**COTA RESERVADA**</p> <p>Microfone de lapela omnidirecional sem fio, multicanal, sincronização de canal automático, frequências 536Mhz a 608Mhz, saída para headphone, conexão USB para fonte de energia, acompanhado dos acessórios para o seu perfeito funcionamento.</p> <p>Marcas de referência: Sony UWP-D26, Rode, Sennheiser, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.</p>	Unidade	4	R\$ 5.193,00
25	44032	4.4.90.52.33.111.0025	<p>**EXCLUSIVA**</p> <p>Microfone shotgun para uso em câmeras de vídeo, câmeras DSLR e gravadores de áudio portáteis como fonte de áudio principal e referência, acompanhado de: bateria, bolsa e adaptador/fonte e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento.</p> <p>Marcas de referência: Rode VidioMic Pro, Sennheiser, Sony, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.</p>	Unidade	13	R\$ 2.376,29
26	20583	4.4.90.52.33.111.0026	<p>**EXCLUSIVA**</p> <p>Fone de ouvido, conexão de cabo, com bluetooth e/ou NFC, com eliminação de ruído, tipo headphone, controle de volume, ajuste de cabeça e gerenciamento de chamadas, filtro para ruídos, conector P2 e bateria recarregável.</p>	Unidade	19	R\$ 585,38
27	342913	4.4.90.52.33.111.0027	<p>**EXCLUSIVA**</p> <p>Monopé para vídeo com cabeça hidráulica fluída, com base pé de galinha, até 200cm de altura e 5kg de capacidade.</p>	Unidade	11	R\$ 737,33
28	26867	4.4.90.52.33.111.0028	<p>**EXCLUSIVA**</p> <p>Tripé para vídeo, fibra de carbono, com cabeça fluída, compacto até 203cm de altura, comprimento dobrado de 72cm, 4 seções de perna.</p>	Unidade	14	R\$ 4.388,55
29	127973	4.4.90.52.33.111.0029	<p>**EXCLUSIVA**</p> <p>Estabilizador eletrônico gimbal de mão de 3 eixos com rotação de 360 e câmeras até 2.5 kg. Acompanhado de: carregador de bateria, bateria, bolsa, adaptador/fonte e micro cabo USB e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento.</p> <p>Marcas de referência: Zhiyun, DJI Roni, Feiyu Crane, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.</p>	Unidade	11	R\$ 3.538,16
30	446151	3.3.90.30.19.111.0006	<p>**EXCLUSIVA**</p> <p>Mochila para câmera, com divisória interiores, que acomode 2 câmeras e 5 lentes, suporte para notebook 15" mais Tripé, Com divisórias removíveis e reajustáveis por velcro, com capa de chuva, dimensões externas aproximadas (AxLxP): 45 x 28 x 21cm.</p>	Unidade	29	R\$ 616,69
31	73180	4.4.90.52.33.111.0030	<p>**EXCLUSIVA**</p> <p>Iluminador em bastão de LED com bateria de no mínimo 60 minutos, comprimento do painel da lâmpada de até 40cm. Acompanhado de: bateria, bolsa e adaptador/fonte e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento.</p> <p>Marcas de referência: Yongnuo, GVM, Godox, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.</p>	Unidade	24	R\$ 878,68
32	73180	4.4.90.52.33.111.0031	<p>**EXCLUSIVA**</p> <p>Painel de LED acima de 1040 lâmpadas, com ajuste de temperatura 3200-5500k, com bandeiras e chassi de alumínio e conexão Wireless, suportes para baterias v-mount e adaptador AC. Acompanhado de: baterias, carregadores de bateria e adaptador/fonte e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento.</p>	Unidade	20	R\$ 2.232,00
33	21881	4.4.90.52.33.111.0032	<p>**EXCLUSIVA**</p> <p>Bateria digital V-mount, voltagem nominal de 14.4V, capacidade de 98Wh, com saída D-Tap e USB, com carregador, cabo e acessórios para o seu funcionamento.</p> <p>Marcas de referência: Swit, IndiPRO, IDX, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.</p>	Unidade	18	R\$ 2.073,39
34	26867	4.4.90.52.33.111.0033	<p>**EXCLUSIVA**</p> <p>Tripé de luz de metal ou alumínio com base tartaruga, altura máxima 2,60m ajustável, mínimo de 3 seções, com cabeça de efeito.</p>	Unidade	20	R\$ 423,55
35	150585	4.4.90.52.35.111.0021	<p>**AMPLA CONCORRÊNCIA**</p> <p>Computador, com mínimo de 1TB de armazenamento SSD, memória DDR4 de 32gb, processador de 9ª Geração de seis núcleos com 3,7 Ghz, processador gráfico com 8Gb de memória HBM2, tela de 27 polegadas integrada 5k resolução 5120 x 2880 e suporte para um bilhão de cores 500 nits de brilho com ampla tonalidade de cores, com sistema operacional, conexões sem fio wi-fi e bluetooth, câmera com suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, auto-falantes estéreo, entradas para microfones e fones de ouvido, portas com entradas para USB, thunderbolt 3 (USB-C) compatíveis, Slot para cartão SDXC, conector RJ-45 e possibilidade de configuração para Ethernet de 10 Gb compatível com Ethernet de 1 Gb, 2,5 Gb, 5 Gb e 10 Gb, teclado Sem fio e recarregável, mouse compatível com Multi-Touch, acompanhado de: cabos de alimentação e USB, guia de instalação e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.</p> <p>Marca: Apple, modelo iMac Pro 5K 27 ou equivalente.</p>	Unidade	15	R\$ 44.999,99
36	150585	4.4.90.52.35.111.0021	<p>**COTA RESERVADA**</p>	Unidade	5	R\$ 44.999,99

			Computador, com mínimo de 1TB de armazenamento SSD, memória DDR4 de 32gb, processador de 9ª Geração de seis núcleos com 3,7 Ghz, processador gráfico com 8Gb de memória HBM2, tela de 27 polegadas integrada 5k resolução 5120 x 2880 e suporte para um bilhão de cores 500 nits de brilho com ampla tonalidade de cores, com sistema operacional, conexões sem fio wi-fi e bluetooth, câmera com suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, auto-falantes estéreo, entradas para microfones e fones de ouvido, portas com entradas para USB, thunderbolt 3 (USB-C) compatíveis, Slot para cartão SDXC, conector RJ-45 e possibilidade de configuração para Ethernet de 10 Gb compatível com Ethernet de 1 Gb, 2,5 Gb, 5 Gb e 10 Gb, teclado Sem fio e recarregável, mouse compatível com Multi-Touch, acompanhado de: cabos de alimentação e USB, guia de instalação e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento. Marca: Apple, modelo iMac Pro 5K 27 ou equivalente.			
37	150347	4.4.90.52.35.111.0022	HD externo com capacidade de 8 TB, com duas portas Thunderbolt e uma USB-C ou USB3.0, gabinete de alumínio dissipador de calor, ventilador termorregulador, capa para redução de ruído e vibração, acompanhado de: fonte de alimentação externa, cabos, guia de instalação e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento. Marca: LaCie Thunderbolt 3 ou equivalente.	Unidade	18	R\$ 4.939,05
38	150347	4.4.90.52.35.111.0022	HD externo com capacidade de 8 TB, com duas portas Thunderbolt e uma USB-C ou USB3.0, gabinete de alumínio dissipador de calor, ventilador termorregulador, capa para redução de ruído e vibração, acompanhado de: fonte de alimentação externa, cabos, guia de instalação e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento. Marca: LaCie Thunderbolt 3 ou equivalente.	Unidade	6	R\$ 4.939,05
39	21881	4.4.90.52.33.111.0039	BATERIA, Descrição: Bateria digital, V-mount, de alta potência, para leds de alta potência e câmera profissional. Deverá possuir potência contínua de até 70W, capacidade de 160 wh/dtap70W, design 5 pinos, saída D-TAP, compatível com o painel de LED de no mínimo 1040 lâmpadas e possuir conexão Wireless.	Unidade	10	R\$ 2.054,85
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$

TOTAL ESTIMADO GERAL (GRUPO 01 + GRUPO 02 + GRUPO 03 + VALOR TOTAL DOS ITENS)

R\$

**ANEXO I
ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

UO	Órgão	Endereço
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	SGON - QUADRA 05 - Lote 23 - CEP: 70.610-650
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	SCS - Quadra 09, Lote A, Torre B, 5º Andar - Bairro: Asa Sul - Brasília/DF
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAIN - Estação Rodoferroviária - ALA SUL - SUBSOLO - CEP: 70.631-900
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 - LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti - Garagem, Sala S22

**ANEXO II
PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃOXXXXXX**

Nº 1 - Código: 4.4.90.52.33.111.0008		
CÂMERA DIGITAL, Descrição: tipo DSLR, full-frame de 30.4 megapixels, ISO de 100-32000, vídeo 4K, LCD com completa operação touchscreen, Wi-Fi, visor óptico embutido, acompanha moldura do visor, bateria, carregador de bateria, cabo USB, CD de instalação e demais acessórios para o seu funcionamento, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	12
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	7
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	1
TOTAL POR ITEM		31
Nº 2 - Código: 4.4.90.52.33.111.0009		
LENTE, Descrição: para câmera digital, tipo 16-35mm f/2.8, compatível com câmera DSLR, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	7
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	2
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	1
TOTAL POR ITEM		21
Nº 3 - Código: 4.4.90.52.33.111.0010		
LENTE, Descrição: para câmera digital DSLR, tipo 24-70mm f/2.8, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	7
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	1
TOTAL POR ITEM		28
Nº 4 - Código: 4.4.90.52.33.111.0011		

Nº 1 - Código: 4.4.90.52.33.111.0008		
LENTE, Descrição: para câmera digital, tipo 70-200mm f/2.8, compatível com câmera DSLR, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência - Unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	7
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	3
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	1
TOTAL POR ITEM		22

Nº 5 - Código: 4.4.90.52.33.111.0012		
LENTE, Descrição: para câmera digital, tipo 300mm f/2.8, compatível com câmera DSLR, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência - Unidade:		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		8

Nº 6 - Código: 4.4.90.52.33.111.0013		
FLASH, Descrição: para câmera digital, compatibilidade E-TTL II/E-TTL, fonte de alimentação 4 pilhas AA/alcalinas LR6 ou pilhas recarregáveis, status do flash indicado por sinal sonoro compatível com câmera DSLR, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	7
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		13

Nº 7 - Código: 3.3.90.30.26.111.0021		
BATERIA, Descrição: de íons de lítio, 1800 mAh, recarregável, para câmera digital, compatível com câmera DSLR, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	14
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	7
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	1
TOTAL POR ITEM		34

Nº 8 - Código: 4.4.90.52.33.111.0014		
GRIP DE BATERIA, Descrição: botões de controle de posição vertical, suporta até duas baterias, compatível com câmera DSLR, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	7
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		13

Nº 9 - Código: 3.3.90.30.17.111.0084		
CARTÃO DE MEMÓRIA, Descrição: tipo SDHC, capacidade de 32GB, 95mb, classe 10, compatível com câmera DSLR, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	26
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	25
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	14
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	6
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	3
TOTAL POR ITEM		74

Nº 10 - Código: 4.4.90.52.33.111.0015		
MONOPÉ, Descrição: em alumínio, de 4 seções, cabeça ball head, capacidade de carga mínima de 2,5Kg, travas individuais com sistema flip, altura máxima de 1,80m, compatível com câmera DSLR, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	1
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	1
TOTAL POR ITEM		15

Nº 11 - Código: 4.4.90.52.35.111.0020		
LEITOR DE CARTÃO, Descrição: leitor de cartão SD/CF, USB 3.0, velocidade de até 500MB/s, compatível com câmera DSLR, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	7
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	3
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		30

Nº 12 - Código: 4.4.90.52.33.111.0016		
CÂMERA DIGITAL, Descrição: tipo Mirrorless, CMOS full-frame de 30.3 megapixels, vídeo 4K, Viewfinder eletrônico integrado, conexão USB 3.1, Wi-Fi e Bluetooth, LCD sensível ao toque acompanhada de bateria, carregador de bateria, cabo CA, correia, protetor de cabo e demais acessórios para o seu funcionamento, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5

Nº 1 - Código: 4.4.90.52.33.111.0008		
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	2
TOTAL POR ITEM		9
Nº 13 - Código: 4.4.90.52.33.111.0017		
LENTE, Descrição: para câmera digital, tipo 15-35mm f/2.8, compatível com câmera Mirrorless, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência - U unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	2
TOTAL POR ITEM		9
Nº 14 - Código: 4.4.90.52.33.111.0018		
LENTE, Descrição: para câmera digital, tipo 24-70mm f/2.8, compatível com câmera Mirrorless, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência - U unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	2
TOTAL POR ITEM		9
Nº 15 - Código: 4.4.90.52.33.111.0019		
LENTE, Descrição: para câmera digital, tipo 70-200mm f/2.8, compatível com câmera Mirrorless, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência - U unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	2
TOTAL POR ITEM		9
Nº 16 - Código: 4.4.90.52.33.111.0020		
GRIP DE BATERIA, Descrição: botões de controle de posição vertical, suporta até duas baterias, compatível com câmera Mirrorless, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	2
TOTAL POR ITEM		9
Nº 17 - Código: 3.3.90.30.26.111.0022		
BATERIA, Descrição: de íons de lítio, recarregável, para câmera digital, compatível com câmera Mirrorless, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	6
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	6
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
TOTAL POR ITEM		17
Nº 18 - Código: 3.3.90.30.29.111.0001		
ADAPTADOR DE MONTAGEM, Descrição: com anel de controle para lentes de câmera digital, mantendo as funções da lente, principalmente os recursos de autofocus e estabilização imagem, encaixe de lentes na câmera digital Mirrorless, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	4
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
TOTAL POR ITEM		11
Nº 19 - Código: 4.4.90.52.33.111.0022		
CÂMERA DE AÇÃO, Descrição: compacta, a prova d'água, gravação 4k60 com estabilização, fotos 12 Megapixel com HDR, câmera lenta até 8x, acompanhada de bateria recarregável montagem adesiva curvada, fivela, cabo USB e demais acessórios para o seu funcionamento, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Uni unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	2
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		10
Nº 20 - Código: 3.3.90.30.17.111.0085		
CARTÃO DE MEMÓRIA, Descrição: tipo SD, capacidade de 128GB, com velocidade acima de 300mb/s, compatível com câmera de ação, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	4
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	2
TOTAL POR ITEM		25
Nº 21 - Código: 3.3.90.30.17.111.0086		
CARTÃO DE MEMÓRIA, Descrição: tipo SD, capacidade de 128GB, com velocidade acima de 160mb/s, compatível com câmera de ação, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	3
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	2

Nº 1 - Código: 4.4.90.52.33.111.0008		
TOTAL POR ITEM		15
Nº 22 - Código: 4.4.90.52.33.111.0023		
GRAVADOR DE ÁUDIO, Descrição: digital, portátil, com 6 canais simultâneos em 24-bit/96kHz, portátil, com entradas de combinação XLR/TRS, alimentação a bateria AA/USB, acom de manual, cápsulas de microfone e demais acessórios para o seu funcionamento, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	3
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	2
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		12
Nº 23 e 24 - Código: 4.4.90.52.33.111.0024		
MICROFONE, Descrição: de lapela, omnidirecional, sem fio, multicanal, frequências 536Mhz a 608Mhz, saída para headphone, conexão USB, acompanhado de demais acessórios p funcionamento, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	5
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	4
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	3
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
TOTAL POR ITEM		19
Nº 25 - Código: 4.4.90.52.33.111.0025		
MICROFONE, Descrição: para uso em câmeras de vídeo, câmeras DSLR e gravadores de áudio portáteis, acompanhado de acessórios para o seu funcionamento, Características Adic demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	3
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	2
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		13
Nº 26 - Código: 4.4.90.52.33.111.0026		
FONE DE OUVIDO, Descrição: conexão de cabo, com bluetooth e/ou NFC, com eliminação de ruído, tipo headphone, controle de volume, ajuste de cabeça e gerenciamento de cha filtro para ruídos, conector P2 e bateria recarregável, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	2
TOTAL POR ITEM		19
Nº 27 - Código: 4.4.90.52.33.111.0027		
MONOPÉ, Descrição: para vídeo, com cabeça hidráulica fluída, com base pé de galinha, altura máxima de 2m, capacidade de carga mínima de 5Kg, Características Adicionais: dema especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	2
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		11
Nº 28 - Código: 4.4.90.52.33.111.0028		
TRIPÉ, Descrição: em fibra de carbono, para vídeo, com cabeça fluída, compacto, altura máxima de 2,03m, comprimento dobrado de 72cm, 4 seções de perna, Características Adic demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	3
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	2
TOTAL POR ITEM		14
Nº 29 - Código: 4.4.90.52.33.111.0029		
ESTABILIZADOR ELETRÔNICO, Descrição: gimbal de mão, 3 eixos, com rotação de 360°, para câmeras de até 2,5Kg e demais acessórios para o seu funcionamento, Características Ac demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	2
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	2
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		11
Nº 30 - Código: 3.3.90.30.19.111.0006		
MOCHILA, Descrição: para câmera, com divisórias interiores removíveis e reajustáveis por velcro, para acomodação de 2 câmeras, 5 lentes, tripé, suporte para notebook de 15 pole com capa de chuva, medindo externamente no mínimo 45x28x21cm. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	13
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	3

Nº 1 - Código: 4.4.90.52.33.111.0008		
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		29
Nº 31 - Código: 4.4.90.52.33.111.0030		
BASTÃO DE LED, Descrição: iluminador, com bateria de no mínimo 60 minutos, comprimento máximo de 40cm, acompanhado de bateria, bolsa, adaptador/fonte e demais acessórios seu funcionamento, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	13
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	2
TOTAL POR ITEM		24
Nº 32 - Código: 4.4.90.52.33.111.0031		
PAINEL DE LED, Descrição: com no mínimo 1040 lâmpadas, ajuste de temperatura 3200-5500k, com bandeiras e chassi de alumínio, conexão Wireless, suportes para baterias v-mount adaptador AC, acompanhado de baterias, carregadores de bateria, adaptador/fonte e demais acessórios para o seu funcionamento, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	8
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	3
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
TOTAL POR ITEM		20
Nº 33 - Código: 4.4.90.52.33.111.0032		
BATERIA, Descrição: digital, V-mount, voltagem nominal de 14.4V, capacidade de 98Wh, saídas D-Tap e USB, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	6
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	3
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
TOTAL POR ITEM		18
Nº 34 - Código: 4.4.90.52.33.111.0033		
TRIPÉ, Descrição: em metal ou alumínio com base tartaruga, para luz, altura máxima de 2,6m, ajustável, mínimo de 3 seções, com cabeça de efeito, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	8
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	5
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	3
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
TOTAL POR ITEM		20
Nº 35 e 36 - Código: 4.4.90.52.35.111.0021		
COMPUTADOR, Descrição: com no mínimo 1TB de armazenamento SSD, memória DDR4 de 32GB, processador de 9ª geração de seis núcleos com 3,7 Ghz, processador gráfico com memória HBM2, tela de 27 polegadas integrada, 5k de resolução, conexão sem fio, wi-fi e bluetooth, thunderbolt 3, slot para cartão SDXC, teclado sem fio recarregável, mouse com multi-Touch, acompanhado de cabos de alimentação e USB, guia de instalação e demais acessórios necessários para o seu funcionamento, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	3
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
TOTAL POR ITEM		20
Nº 37 e 38 - Código: 4.4.90.52.35.111.0022		
HD EXTERNO, Descrição: capacidade de 8TB, com duas portas thunderbolt e uma USB-C ou USB3.0, gabinete de alumínio dissipador de calor, ventilador termostático, capa para ruído e vibração, acompanhado de fonte de alimentação externa, cabos, guia de instalação e demais acessórios necessários para o seu funcionamento, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	2
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		24
Nº 39 - Código: 4.4.90.52.33.111.0039		
BATERIA, Descrição: digital, V-mount, de alta potência, potência contínua de até 70W, capacidade de 160 wh/dtap70W, design 5 pinos, saída D-TAP, para leds de alta potência e câ profissional, compatível com o painel de LED de no mínimo 1040 lâmpadas e conexão Wireless, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	3
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	2
TOTAL POR ITEM		10

Nº 1 - Código: 4.4.90.52.33.111.0008

XXXXXXXXXX

XXXX

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Contratante, em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Contratante e a empresa Contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Contratante, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Empresa Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Contratada, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A Contratada se obriga a:

Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da Contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Empresa Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Empresa Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Contratada.

_____ Pela Contratante	TESTEMUNHAS: Nome: _____ CPF: _____ Nome: _____ CPF: _____
_____ Pela Empresa Contratada	

**Anexo II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS**

Governo do Distrito Federal		TERMO DE RECEBIMENTO		
		Contrato nº XX/2021		
		TR-OS-2021-XXX		
Descrição geral dos serviços/produtos				
Serviços/produtos entregues				
Item	Descrição do serviço/produto	Data de Conclusão		
Avaliação da qualidade dos produtos de acordo com os critérios estabelecidos na OS Valores a pagar (homologados)				
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
Total R\$				
Participantes				
Nome	Papel	E-mail	Telefone	Órgão/Empresa
	Fiscal Requisitante do Contrato			
	Fiscal Requisitante do Contrato			
	Fiscal Requisitante do Contrato			
	Fiscal Requisitante do Contrato			
Anexos				
Documento	Identificação			

Brasília, de _____ de 2021.		
Fiscal Requisitante do Contrato Cargo/Matrícula	Fiscal Técnico do Contrato Cargo/Matrícula	Fiscal Administrativo do Contrato Cargo/Matrícula
Gestor do Contrato Cargo/Matrícula		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/202__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

ITEM	Marca/Modelo	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOT EST
AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE - GRUPO 01 - CÂMERA DIGITAL TIPO DSLR						
1		Câmera digital DSLR , sensor CMOS full-frame de 30.4 megapixels, com faixa de ISO de 100-32000, expansível de 32-102400 (ISO equivalente), vídeo 4K (Padrão DCI para Cinema 4096 x 2160) a 30p ou 24p, LCD com completa operação touchscreen, otimizador digital de lentes integrado durante disparos em JPEG e correção de difração, conectividade Wi-Fi para compartilhamento fácil com dispositivos inteligentes compatíveis, visor ótico embutido, obturador vertical mecânico do tipo plano com velocidade controlada eletronicamente, flash Automático, tela colorida de cristal líquido, acompanhada de no mínimo: tampa do visor, bateria, carregador de bateria, cabo USB, CD de instalação e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Canon Eos 5D Mark IV, Nikon D-850, Sony Alpha 7R IV, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	31	R\$	R\$
2		Lente para câmera digital DSRL , 16-35mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 1. Marcas de referência: Canon EF 16-35mm f/2.8 II USM, Nikon AF Nikkor 16MM F/2.8D, Sony FE 16-35mm F2.8 GM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	21	R\$	R\$
3		Lente para câmera digital DSRL , 24-70mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 1. Marcas de referência: Canon EF 24-70mm f/2.8 II USM, Nikon AF-S Nikkor 24-70mm f/2.8G ED VR II, Sony FE 24-70mm F2.8 GM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	28	R\$	R\$
4		Lente para câmera digital DSRL , 70-200mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 1. Marcas de referência: Canon EF 70-200mm f/2.8 IS II USM, Nikon AF-S Nikkor 70-200mm f/2.8G ED VR II, Sony FE 70-200mm F2.8 GM OSS, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	22	R\$	R\$

5		Lente para câmera digital DSRL , 300mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Canon EF 300mm f/2.8 IS II USM, Nikon AF-S Nikkor 300mm f/2.8G ED VR II, Sony SAL300F28G, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	8	R\$	RS
6		Flash para câmera digital DSLR . Compatibilidade: E-TTL II/E-TTL, função de flash rápido e um indicador de prontidão, número de pontos de foco: Luz auxiliar de sistema: fonte de alimentação: 4 pilhas AA/alcalinas LR6 ou pilhas recarregáveis, status do flash indicado por sinal sonoro, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Canon Speedlite 600EX II-RT, Nikon SB-700, Flash Sony HVL-F32M Multi Interface, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	13	R\$	RS
7		Bateria recarregável de Íons de Lítio (1800 mAh) para câmera digital DSLR , compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Canon LP-E6N, Nikon EN-EL15b, Sony NP-FZ100, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	34	R\$	RS
8		Grip de bateria para câmera digital DSLR , botões de controle de posição vertical, suporta até duas baterias, com botão de liberação do obturador, multi-controlador e um botão de seleção de área, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Grip de bateria = Canon BR-E20, Nikon MB-D18, Sony VG-C4EM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	13	R\$	RS
9		Cartão de memória SDHC , 32gb, 95mb, classe 10, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Sandisk, Kingston, Sansung, Lexar, gigastone, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	74	R\$	RS
10		Monope em alumínio , de 4 seções, cabeça ball head, capacidade de carga mínima de 2,5kg, travas individuais com sistema flip, altura máxima de até 1,80m, compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Greika WT 1012 BR-E20, Fotobestway FTS 3401, Manfrotto MPMXPROA4, ou similar, e demais equipamentos com especificações iguais ou superiores aos exigido.	Unidade	15	R\$	RS
11		Leitor de cartão SD/CF para câmera digital DSLR , USB 3.0. Velocidade de até 500MB/s nas transferência de arquivos. Compatível com todas as memórias: Compact Flash, microSDHC; microSDXC; Memory Stick; Memory Stick Duo; Memory Stick PRO; Memory Stick PRO Duo; Memory Stick PRO-HG Duo; SD; SDHC; SDXC; miniSD; miniSDHC; microSDHC; microSDXC, MultiMediaCard; MMCplus; MMCmobile; RS-MMC; RS-MMC DV, bem como compatível com a câmera ofertada no item 1 . Marcas de referência: Sandisk, Kingston, Ugreen, Lexar, Multilaser, ou similar, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	30	R\$	RS
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 01						RS

****AMPLA CONCORRÊNCIA******LOTE - GRUPO 02 - CÂMERA DIGITAL TIPO MIRRORLESS**

ITEM	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIA
12		Câmera digital Mirrorless , full-frame sensor CMOS de 30.3 megapixels, vídeo 4K, Viewfinder eletrônico integrado com 3.69 milhões de pontos, 8 fotos por segundo, conexão USB 3.1, conectividade: Wi-Fi e Bluetooth, LCD sensível ao toque, disparo silencioso, medição manual, acompanhada de: bateria, carregador de bateria, cabo, correia, protetor de cabo e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Canon EOS R, Nikon Z7 mirrorless, Sony Alpha 7S III Mirrorless E-Mount, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores. Canon EOS R, Nikon Z7 mirrorless, Sony Alpha 7S III Mirrorless E-Mount, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9
13		Lente para Câmera digital Mirrorless , 15-35mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 12 . Marcas de referência: Canon RF 15-35mm f/2.8 II USM, Sony FE 16-35mm F2.8 GM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9
14		Lente para Câmera digital Mirrorless , 24-70mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 12 . Marcas de referência: Canon RF 24-70mm f/2.8 IS USM, Nikkor Z 24-70mm f/2.8S, Sony FE 24-70mm f2.8GM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9

15		Lente para Câmera digital Mirrorless, 70-200mm, f/2.8, compatível com a câmera ofertada no item 12. Marcas de referência: Canon RF 70-200mm f/2.8 IS II USM, Nikkor Z 70-200mm f/2.8 VRS, Sony FE 70-200mm F2.8 GM OSS, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9
16		Grip de baterias para Câmera digital Mirrorless, botões de controle de posição vertical, suporta até duas baterias, com botão de liberação do obturador, multi-controlador e um botão de seleção de área, compatível com a câmera ofertada no item 12. Marcas de referência: Canon BG-E22, Nikon MB-N10, Sony VG-C4EM, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	9
17		Bateria de íons de lítio recarregável para câmera digital Mirrorless, capacidade nominal 1800mAh, compatível com a câmera ofertada no item 12. Marcas de referência: Canon BG-E22, Nikon En-el15b, Sony NP-FZ100, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	17
18		Adaptador de montagem para encaixe de lentes na câmera digital Mirrorless, mantendo as funções da lente, principalmente os recursos de autofoco e estabilização de imagem, compatível com a câmera ofertada no item 12. Marcas de referência: Canon EF EOS R, Nikon FTZ mount adapter, Sony adapter LA-EA3, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	11
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 02				

****AMPLA CONCORRÊNCIA******LOTE - GRUPO 03 - CÂMERA DE AÇÃO**

ITEM	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
19		Câmera de ação compacta a prova d'água, gravação 4k60 com estabilização, fotos 12 Megapixel com HDR, câmera lenta até 8x, acompanhada de: bateria recarregável, montagem adesiva curvada, fivela, cabo USB e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: GoPro hero 8, Osmo Action DJI, Vivitar 4k Action, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	10
20		Cartão de memória SD, 128gb, com velocidade acima de 300mb/s, compatível com a câmera ofertada no item 19. Marcas de referência: Sandisk, Lexar, Samsung, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores;	Unidade	25
21		Cartão de memória micro SD, 128gb, com velocidade acima de 160mb/s, compatível com a câmera ofertada no item 19. Marcas de referência: Sandisk, Samsung, Netac, Lexar, Intelbras, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	15
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 04				

ITENS

ITEM	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
22		**EXCLUSIVA** Gravador digital de áudio com 6 canais simultâneos em 24-bit/96kHz, portátil, com entradas de combinação XLR/TRS para ligar fontes de mic/linha externos, formato de Gravação: MP3/WAV, armazenamento interno: Cartão SD/SDHC/SDXC, Alimentação: Bateria AA/USB. Acompanhado de: bateria, bolsa e adaptador/fonte manual de operação, cápsulas de microfone, 4 pilhas tamanho AA, Software, cabo USB e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Zoom, Tascam, Sony, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	12	RS	RS
23		**AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unidade	15	RS	RS

		Microfone de lapela omnidirecional sem fio, multicanal, sincronização de canal automático, frequências 536Mhz a 608Mhz, saída para headphone, conexão USB para fonte de energia, acompanhado dos acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Sony UWP-D26, Rode, Sennheiser, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.				
24		**COTA RESERVADA** Microfone de lapela omnidirecional sem fio, multicanal, sincronização de canal automático, frequências 536Mhz a 608Mhz, saída para headphone, conexão USB para fonte de energia, acompanhado dos acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Sony UWP-D26, Rode, Sennheiser, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	4	RS	RS
25		**EXCLUSIVA** Microfone shotgun para uso em câmeras de vídeo, câmeras DSLR e gravadores de áudio portáteis como fonte de áudio principal e referência, acompanhado de: bateria, bolsa e adaptador/fonte e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Rode VidioMic Pro, Sennheiser, Sony, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	13	RS	RS
26		**EXCLUSIVA** Fone de ouvido, conexão de cabo, com bluetooth e/ou NFC, com eliminação de ruído, tipo headphone, controle de volume, ajuste de cabeça e gerenciamento de chamadas, filtro para ruídos, conector P2 e bateria recarregável.	Unidade	19	RS	RS
27		**EXCLUSIVA** Monopé para vídeo com cabeça hidráulica fluída, com base pé de galinha, até 200cm de altura e 5kg de capacidade.	Unidade	11	RS	RS
28		**EXCLUSIVA** Tripé para vídeo, fibra de carbono, com cabeça fluída, compacto até 203cm de altura, comprimento dobrado de 72cm, 4 seções de perna.	Unidade	14	RS	RS
29		**EXCLUSIVA** Estabilizador eletrônico gimbal de mão de 3 eixos com rotação de 360 e câmeras até 2.5 kg. Acompanhado de: carregador de bateria, bateria, bolsa, adaptador/fonte e micro cabo USB e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Zhiyun, DJI Roni, Feiyu Crane, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	11	RS	RS
30		**EXCLUSIVA** Mochila para câmera, com divisória interiores, que acomode 2 câmeras e 5 lentes, suporte para notebook 15'' mais Tripé, Com divisórias removíveis e reajustáveis por velcro, com capa de chuva, dimensões externas aproximadas (AxLxP): 45 x 28 x 21cm.	Unidade	29	RS	RS
31		**EXCLUSIVA** Iluminador em bastão de LED com bateria de no mínimo 60 minutos, comprimento do painel da lâmpada de até 40cm. Acompanhado de: bateria, bolsa e adaptador/fonte e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marcas de referência: Yongnuo, GVM, Godox, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	Unidade	24	RS	RS
32		**EXCLUSIVA** Painel de LED acima de 1040 lâmpadas, com ajuste de temperatura 3200-5500k, com bandeiras e chassi de alumínio e conexão Wireless, suportes para baterias v-mount e adaptador AC. Acompanhado de: baterias, carregadores de bateria e adaptador/fonte e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento.	Unidade	20	RS	RS
33		**EXCLUSIVA** Bateria digital V-mount, voltagem nominal de 14.4V, capacidade de 98Wh, com saída D-Tap e USB, com carregador, cabo e acessórios para o seu funcionamento.	Unidade	18	RS	RS

		Marcas de referência: Swit, IndiPRO, IDX, ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.				
34		**EXCLUSIVA** Tripe de luz de metal ou alumínio com base tartaruga, altura máxima 2,60m ajustável, mínimo de 3 seções, com cabeça de efeito.	Unidade	20	RS	RS
35		**AMPLA CONCORRÊNCIA** Computador, com mínimo de 1TB de armazenamento SSD, memória DDR4 de 32gb, processador de 9ª Geração de seis núcleos com 3,7 Ghz, processador gráfico com 8Gb de memória HBM2, tela de 27 polegadas integrada 5k resolução 5120 x 2880 e suporte para um bilhão de cores 500 nits de brilho com ampla tonalidade de cores, com sistema operacional, conexões sem fio wi-fi e bluetooth, câmera com suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, auto-falantes estéreo, entradas para microfones e fones de ouvido, portas com entradas para USB, thunderbolt 3 (USB-C) compatíveis, Slot para cartão SDXC, conector RJ-45 e possibilidade de configuração para Ethernet de 10 Gb compatível com Ethernet de 1 Gb, 2,5 Gb, 5 Gb e 10 Gb, teclado Sem fio e recarregável, mouse compatível com Multi-Touch, acompanhado de: cabos de alimentação e USB, guia de instalação e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento. Marca: Apple, modelo iMac Pro 5K 27 ou equivalente.	Unidade	15	RS	RS
36		**COTA RESERVADA** Computador, com mínimo de 1TB de armazenamento SSD, memória DDR4 de 32gb, processador de 9ª Geração de seis núcleos com 3,7 Ghz, processador gráfico com 8Gb de memória HBM2, tela de 27 polegadas integrada 5k resolução 5120 x 2880 e suporte para um bilhão de cores 500 nits de brilho com ampla tonalidade de cores, com sistema operacional, conexões sem fio wi-fi e bluetooth, câmera com suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, auto-falantes estéreo, entradas para microfones e fones de ouvido, portas com entradas para USB, thunderbolt 3 (USB-C) compatíveis, Slot para cartão SDXC, conector RJ-45 e possibilidade de configuração para Ethernet de 10 Gb compatível com Ethernet de 1 Gb, 2,5 Gb, 5 Gb e 10 Gb, teclado Sem fio e recarregável, mouse compatível com Multi-Touch, acompanhado de: cabos de alimentação e USB, guia de instalação e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento. Marca: Apple, modelo iMac Pro 5K 27 ou equivalente.	Unidade	5	RS	RS
37		**AMPLA CONCORRÊNCIA** HD externo com capacidade de 8 TB, com duas portas Thunderbolt e uma USB-C ou USB3.0, gabinete de alumínio dissipador de calor, ventilador termorregulador, capa para redução de ruído e vibração, acompanhado de: fonte de alimentação externa, cabos, guia de instalação e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento. Marca: LaCie Thunderbolt 3 ou equivalente.	Unidade	18	RS	RS
38		**COTA RESERVADA** HD externo com capacidade de 8 TB, com duas portas Thunderbolt e uma USB-C ou USB3.0, gabinete de alumínio dissipador de calor, ventilador termorregulador, capa para redução de ruído e vibração, acompanhado de: fonte de alimentação externa, cabos, guia de instalação e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento. Marca: LaCie Thunderbolt 3 ou equivalente.	Unidade	6	RS	RS
39		**EXCLUSIVA** BATERIA, Descrição: Bateria digital, V-mount, de alta potência, para leds de alta potência e câmera profissional. Deverá possuir potência contínua de até 70W, capacidade de 160 wh/dtap70W, design 5 pinos, saída D-TAP, compatível com o painel de LED de no mínimo 1040 lâmpadas e possuir conexão Wireless.	Unidade	10	RS	RS
VALOR TOTAL DOS ITENS						RS

TOTAL ESTIMADO GERAL (GRUPO 01 + GRUPO 02 + GRUPO 03 + VALOR TOTAL DOS ITENS)	RS XXXXXXXX0
--	---------------------

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

- b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado e total do lote, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega:
- i) os materiais dos **grupos 01 a 03 e itens 35, 36, 37 e 38** serem de equipamentos importados, o prazo para entrega será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso..
- II) Quanto aos demais itens deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter garantia conforme estabelecido no item 7 Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- h) apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não será aceito materiais/equipamento (s) ou peça (s) recondicionado (s).
- i) apresentar junto à proposta prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do (s) do equipamento e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo e propostas).
- j) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

1. _____
Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº ___/20__

No dia ___ de _____ de 20___, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e dos Decretos Federal nº 10.024/2019 e **Distrital 39.103/2018** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/20___, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico ____/____/____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF
[autoridade da SEEC competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO PADRÃO 07/2002
Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____/____, nos termos do Padrão nº 07/2002.
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666, de 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a **aquisição de** _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de **forma integral em** ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até __/__/__.

8.1.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constatare do Edital subitem _____, no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (____) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;

9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos quando executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

10.3. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida nos serviços e/ou eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. Indicar os locais da prestação de serviços *on-site* prestados em garantia no âmbito do Distrito Federal.

10.5. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, para a entrega e execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.

10.7. Manter a Contratada informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.

10.8. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.

10.9. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.

10.10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

10.11. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à Contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

10.12. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela Contratada relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.

10.13. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.

10.14. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

10.16. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

10.17. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento;

11.6. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;

ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEFP/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.8. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

11.9. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.10. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

11.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.12. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

11.13. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

11.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

11.16. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

11.19. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, a seguir transcritas, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo VI deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEEC/DF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

Testemunhas:

1. _____

Matricula:

2. _____

Matricula:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248/1991](#) e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte.

Representante Legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**ANEXO VI****DAS PENALIDADES****DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I**Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II**Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dof de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

- I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Economia, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II**DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III**DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV**DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V**DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ___/202_ – COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/201_ – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Brasília, ____ de _____ de 202_.

representante legal do licitante



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR FIRMINO LIMA - Matr.0039835-7, Pregoeiro(a)**, em 05/10/2021, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **71364224** código CRC= **F39E145F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453